

LEI Nº 271/2012,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 004/98 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal 004/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida (uma) recondução, mediante novas eleições.

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Municipal 004/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - A eleição será convocada pelo Juiz Eleitoral, mediante edital publicado na imprensa local, em data unificada em todo o território nacional, à cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 3º - O § 3º do artigo 25 da Lei Municipal 004/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Os eleitos serão nomeados pelo juiz eleitoral, no dia 10 de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

Art. 4º - O artigo 34 da Lei Municipal 004/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar é a de 02 (dois) salários mínimo nacional, podendo o CMDCA deliberar sobre remuneração maior;

Art. 5º - O Conselheiro Tutelar, terá direito às seguintes vantagens:



1

a – cobertura previdenciária, do regime próprio de servidores, se servidor efetivo do município, ou geral da previdência social, nos demais casos;

b – férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

c – 13º (décimo terceiro) salário;

d – licença maternidade ou paternidade;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE Maurilândia, aos 10 (dez dias) dias do mês de dezembro de 2012.


Edjane Alyes de Almeida
Prefeita Municipal